

DECRETO Nº 1751, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova a unificação dos Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09, da Quadra nº 37, situados no Distrito da Vila Guay, Município de Ibaity, objetos das Matrículas números 5.021, 4.974, e 5.955 do CRI de Ibaity, com área total de 4.305,00 m², de propriedade de ROSILENE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CPF nº 022.277.949-76 e no RG Nº 08.575.356-41, nos termos do Processo Administrativo nº 9.465, em 25.10.2017.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município e considerando-se as disposições das Leis Federais: "Artigos 234, 235, incisos e parágrafos, da Lei 6015/73, com a redação dada pelas leis 6.216/75 e 12.424/2011 c/c artigos 2º e 28 da Lei 6.766/79", tudo combinado ainda, com o disposto pelos artigos 2º paragrafo 4º, art. 25 e 76, da Lei Municipal n. 667/2011 e considerando a instrução do mencionado do Processo Administrativo n. 9.465/2017, de 25.10.2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o procedimento administrativo de unificação (remembramento) dos lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09, da Quadra 37, de que tratam as Matrículas Imobiliárias sob números 5.021, 4.974 e 5.955 do CRI de Ibaity, situados no Distrito da Vila Guay, Município de Ibaity, os quais pela unificação (remembramento) passam a ser assim lote único, perfazendo uma área total de 4.305,00m², nos termos do Memorial Descritivo assinado por VALDEMAR FERRAZ DE ALMEIDA – CREA 7.963 – TD - PR

I – TERRENO URBANO LOTE ÚNICO DA QUADRA Nº 37, LOCALIZADO NO DISTRITO DA VILA GUAY NESTA CIDADE DE IBAITI-PR.

AREA DE 4.305,00 M²

CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 32,50 m, para a RUA SEVERO TAVARES;

LATERAL DIREITA de quem da rua olha para o lote: 34.00metros, confrontando-se com o lote nº10, deflete a direita com ângulo de 90° medindo 7,50 metros, ainda confrontando com o lote nº10, deflete a esquerda com ângulo de 90° medindo 12,00 metros, confrontando ainda com o lote nº07, deflete a direita com ângulo de 90° medindo 40,00 metros confrontando ainda com o lote nº 07, deflete a esquerda com ângulo de 90° medindo 34,00 metros confrontando com a RUA MARECHAL RONDON;

LATERAL ESQUERDA: de quem olha da rua para o lote: 80,00m confrontando coma RIA RIVEIRAO DO PINHAL;

FUNDOS: 80,00m, confrontando com a RUA GOVERNADOR MUNHOZ.

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer as seguintes condições, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 54 da Lei Complementar municipal n. 667/2011, de 20.12.2011 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

a)- o(s) proprietário(s) deverá (ão) promover às suas expensas, as correspondentes averbações e ou registros junto à(s) matrícula (s) do(s) imóvel (is), perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

b)- o Cartório de Registro de Imóveis e ou o proprietário deverá a apresentar cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011), para as averbações devidas junto ao cadastro municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (6.12.2017).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA 8895-D/PR



WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA
Diretora do Departamento de Tributação
Portaria nº 099, de 2.2.2017

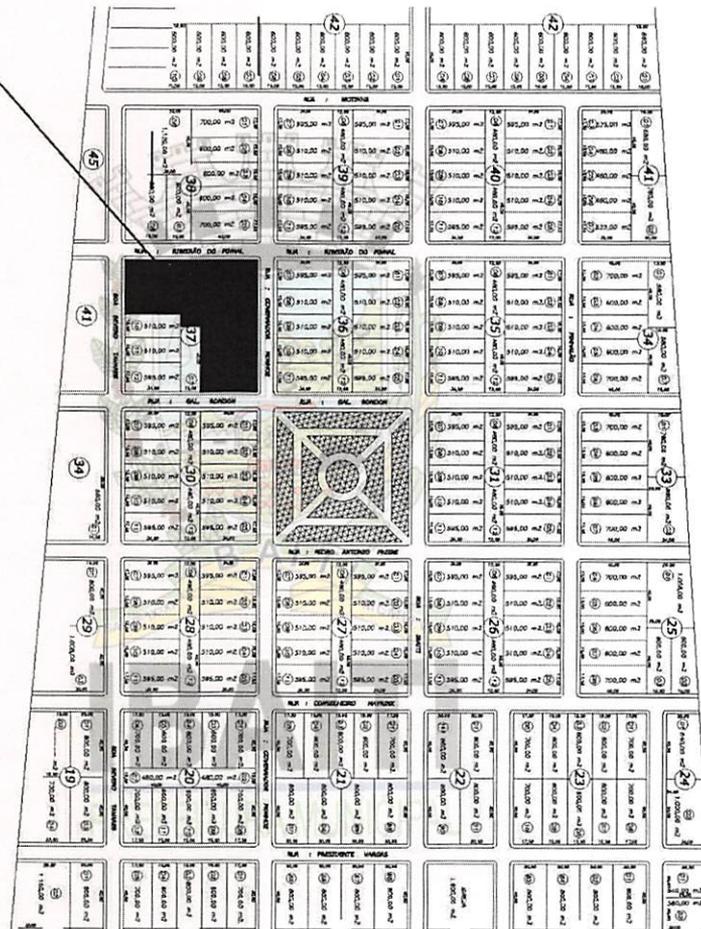
MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

Imóvel: LOTES N°S 01, 02, 03, 04, 05, 06 ,08 e 09 DA QUADRA N°37 - DISTRITO DA VILA GUAY.	
Proprietária: "ROSILENE OLIVEIRA SANTOS"	CPF: 022.277.949-76
Local: RUA: SEVERO TAVARES - DISTRITO VILA GUAY - DESTA MUNICÍPIO DE IBAITI-PR.	
Área Total: 4.305,00 m2	Matrículas n°s: 5.021 - 4.974 - 5.955

LOCAL



IBAITI, 15 DE SETEMBRO DE 2.017.

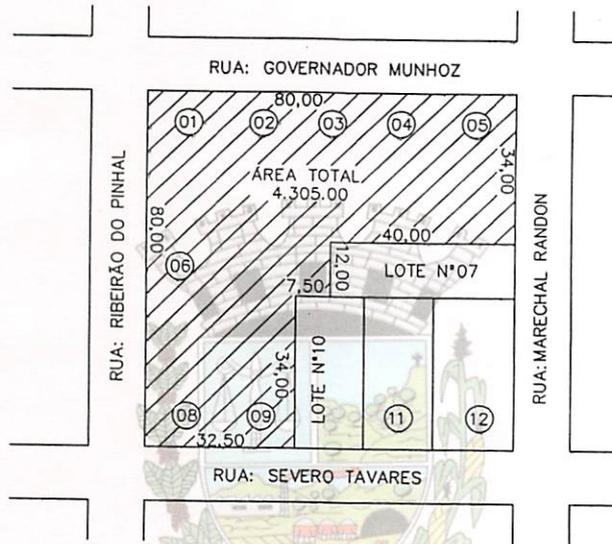
ESCALA 1: 3.500

Proprietária ROSILENE OLIVEIRA SANTOS CPF: 022.277.949-76	Responsável Técnico VALDEMAR FERRAZ DE ALMEIDA LIMA CREA - 7.963-TD - PR. TÉCNICO EM ACRIMENSURA FONE - (43) - 3546-6198 - IBAITI - PR.
---	---



UNIFICAÇÃO DE LOTES

Imóvel: LOTES N°S 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09 DA QUADRA N°37 - DISTRITO DA VILA GUAY.	
Proprietária: "ROSILENE OLIVEIRA SANTOS"	CPF: 022.277.949-76
Local: RUA: SEVERO TAVARES - DISTRITO VILA GUAY - DESTA MUNICÍPIO DE IBAITI-PR.	
Área Total: 4.305,00 m2	Matrículas n°s: 5.021 - 4.974 - 5.955



MEMORIAL DESCRITIVO

Terreno Urbano lotes n°s 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09 da Quadra n° 37 no distrito da Vila Guay Neste Município de Ibaiti - PR, com Área de 4.305,00 m2, localizado no Lado Esquerdo da Rua Severo Tavares.

PROPRIETÁRIA: " ROSILENE OLIVEIRA SANTOS ".

CONFRONTAÇÕES

FRENTE: 32,50 m, para a RUA SEVERO TAVARES.

Fundos: 80,00 m confrontando com a RUA GOVERNADOR MUNHOZ.

Lateral Direita de quem da rua olha para o lote: 34,00 m confrontando-se com o Lote n° 10, deflete a direita com ângulo de 90° medindo 7,50 metros ainda confrontando ainda com o lote n°10, deflete a esquerda com angulo de 90° medindo 12,00 metros confrontando com o lote n°07 deflete a direita com ângulo de 90° medindo 40,00 metros confrontando ainda com o lote n°07, deflete a esquerda com ângulo de 90° medindo 34,00 metros confrontando com a RUA MARECHAL RONDON.

Lateral Esquerda de quem da rua olha para o lote: 80,00 m confrontando com a RUA RIBEIRÃO DO PINHAL.

IBAITI, 15 DE SETEMBRO DE 2.017.	ESCALA 1:1.250
Proprietária ROSILENE OLIVEIRA SANTOS CPF:022.277.949-76	Responsavel Técnico VALDEMAR FERRAZ DE ALMEIDA LIMA CREA - 7.963-TD - PR. TÉCNICO EM AGRIMENSURA FONE - (43) - 3546-6198 - IBAITI - PR.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1751, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova a unificação dos Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09, da Quadra nº 37, situados no Distrito da Vila Guay, Município de Ibaíti, objetos das Matrículas números 5.021, 4.974, e 5.955 do CRI de Ibaíti, com área total de 4.305,00 m², de propriedade de ROSILENE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CPF nº 022.277.949-76 e no RG Nº 08.575.356-41, nos termos do Processo Administrativo nº 9.465, em 25.10.2017.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município e considerando-se as disposições das Leis Federais: "Artigos 234, 235, incisos e parágrafos, da Lei 6015/73, com a redação dada pelas leis 6.216/75 e 12.424/2011 c/c artigos 2º e 28 da Lei 6.766/79", tudo combinado ainda, com o disposto pelos artigos 2º paragrafo 4º, art. 25 e 76, da Lei Municipal n. 667/2011 e considerando a instrução do mencionado do Processo Administrativo n. 9.465/2017, de 25.10.2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o procedimento administrativo de **unificação** (remembramento) dos lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09, da Quadra 37, de que tratam as Matrículas Imobiliárias sob números 5.021, 4.974 e 5.955 do CRI de Ibaíti, situados no Distrito da Vila Guay, Município de Ibaíti, os quais pela unificação (remembramento) passam a ser assim lote único, perfazendo uma área total de 4.305,00m², nos termos do Memorial Descritivo assinado por VALDEMAR FERRAZ DE ALMEIDA – CREA 7.963 – TD - PR

I – TERRENO URBANO LOTE ÚNICO DA QUADRA Nº 37, LOCALIZADO NO DISTRITO DA VILA GUAY NESTA CIDADE DE IBAÍTI-PR.

ÁREA DE 4.305,00 M²

CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 32,50 m, para a RUA SEVERO TAVARES;

LATERAL DIREITA de quem da rua olha para o lote: 34,00metros, confrontando-se com o lote nº10, deflete a direita com ângulo de 90° medindo 7,50 metros, ainda confrontando com o lote nº10, deflete a esquerda com ângulo de 90° medindo 12,00 metros, confrontando ainda com o lote nº07, deflete a direita com ângulo de 90° medindo 40,00 metros confrontando ainda com o lote nº 07, deflete a esquerda com ângulo de 90° medindo 34,00 metros confrontando com a RUA MARECHAL RONDON;

LATERAL ESQUERDA: de quem olha da rua para o lote: 80,00m confrontando com a RUA RIVEIRAO DO PINHAL;

FUNDOS: 80,00m, confrontando com a RUA GOVERNADOR MUNHOZ.

Art. 2º As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer as seguintes condições, **sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 54 da Lei Complementar municipal n. 667/2011, de 20.12.2011 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:**

a)- o(s) proprietário(s) deverá (ão) promover às suas expensas, as correspondentes averbações e ou registros junto à(s) matrícula (s) do(s) imóvel (is), perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

b)- o Cartório de Registro de Imóveis e ou o proprietário deverá a apresentar cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011), para as averbações devidas junto ao cadastro municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

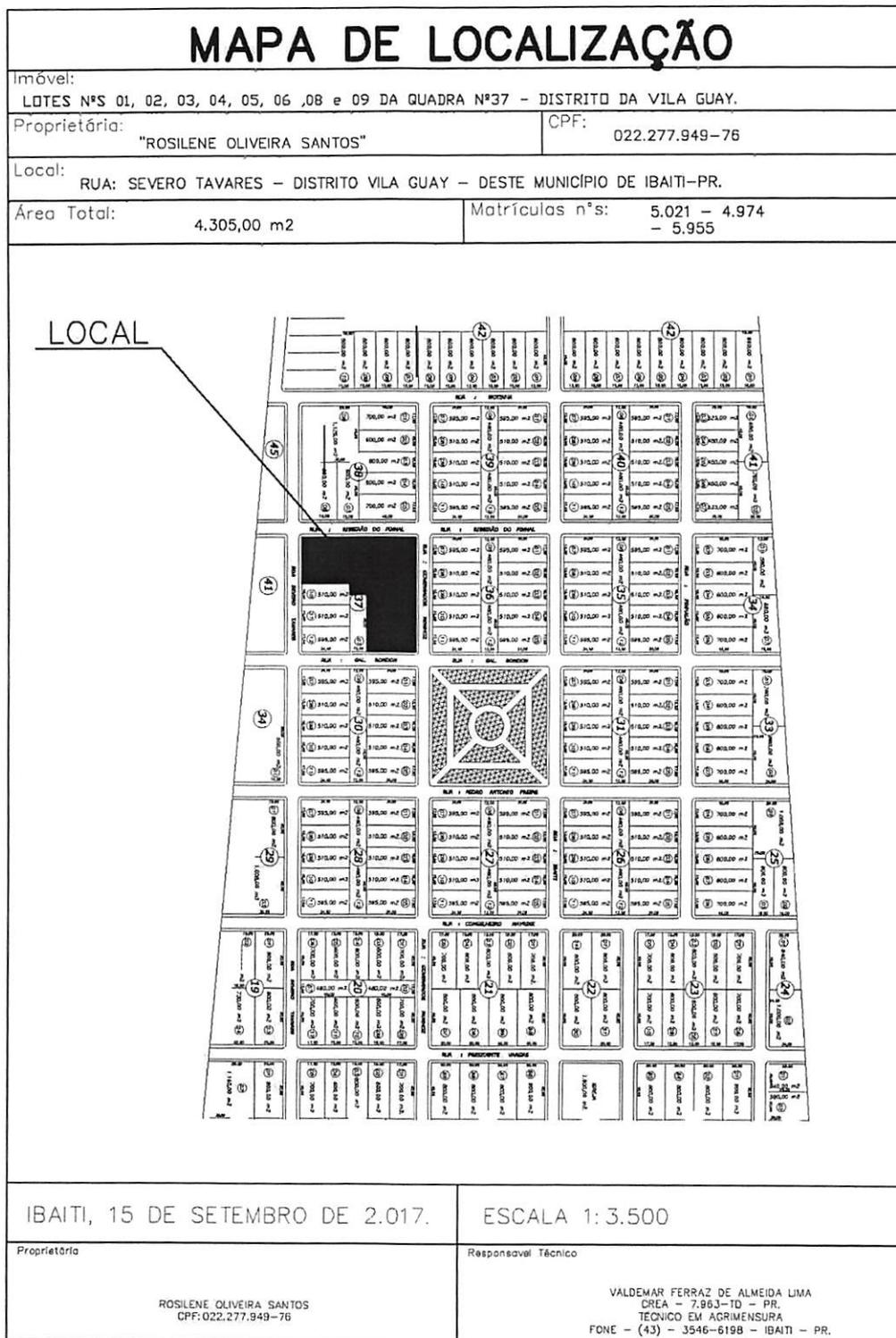
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (6.12.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA 8895-D/PR

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA
Diretora do Departamento de Tributação
Portaria nº 099, de 2.2.2017





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 1081 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2017

PÁGINA 5

UNIFICAÇÃO DE LOTES	
Imóvel: LOTES N°S 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09 DA QUADRA N°37 - DISTRITO DA VILA GUAY.	
Proprietária: "ROSILENE OLIVEIRA SANTOS"	CPF: 022.277.949-76
Local: RUA: SEVERO TAVARES - DISTRITO VILA GUAY - DESTE MUNICÍPIO DE IBAITI-PR.	
Área Total: 4.305,00 m ²	Matrículas n°s: 5.021 - 4.974 - 5.955
MEMORIAL DESCRITIVO	
<p>Terreno Urbano lotes n°s 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09 da Quadra nº 37 no distrito da Vila Guay Neste Município de Ibaíti - PR, com Área de 4.305,00 m², localizado no Lado Esquerdo da Rua Severo Tavares.</p> <p>PROPRIETÁRIA: " ROSILENE OLIVEIRA SANTOS ".</p> <p>CONFRONTAÇÕES</p> <p>FRENTE: 32,50 m, para a RUA SEVERO TAVARES.</p> <p>Fundos: 80,00 m confrontando com a RUA GOVERNADOR MUNHOZ.</p> <p>Lateral Direita de quem da rua olha para o lote: 34,00 m confrontando-se com o Lote nº 10, deflete a direita com ângulo de 90° medindo 7,50 metros ainda confrontando ainda com o lote nº10, deflete a esquerda com angulo de 90° medindo 12,00 metros confrontando com o lote nº07 deflete a direita com ângulo de 90° medindo 40,00 metros confrontando ainda com o lote nº07, deflete a esquerda com ângulo de 90° medindo 34,00 metros confrontando com a RUA MARECHAL RONDON.</p> <p>Lateral Esquerda de quem da rua olha para o lote: 80,00 m confrontando com a RUA RIBEIRÃO DO PINHAL.</p>	
IBAITI, 15 DE SETEMBRO DE 2.017.	ESCALA 1:1.250
Proprietária ROSILENE OLIVEIRA SANTOS CPF:022.277.949-76	Responsável Técnico VALDEMAR FERRAZ DE ALMEIDA LIMA CREA - 7.963-TD - PR TÉCNICO EM AGRIMENSURA FONE - (43) - 3546-6198 - IBAITI - PR

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E DE INFORMAÇÕES

RESPOSTA ADMINISTRATIVA – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO – EXPEDIÇÃO DE DIRETRIZES

Ofício n. 044/2017 - Ibaity PR., 06 de dezembro de 2017.

Ref. Protocolo n. 9.717/2017 – de 21.11.2017
Assunto: **CONSULTA DE VIABILIDADE -
INDICAÇÃO DE DIRETRIZES PARA
LOTEAMENTO URBANO (RESIDENCIAL) –
PARÁGRAFO ÚNICO- ART. 20, DA LC 667, DE
20.12.2011.**

**Nome do empreendimento: “JARDIM CAROLINA
II”**

Imóvel: Perímetro urbano de Ibaity, Lote 3-B da
Quadra Nº 01, objeto da Matrícula Nº 16.743 no CRI
de Ibaity, com área total de 115.592,15 m².

Requerentes: INCORPLAN INCORPORAÇÕES E
LOTEAMENTOS LTDA.

Proprietário: V. BENETTI PARTICIPAÇÕES EIRELI -
CNPJ: 14.856.459/0001-04.

Responsável Técnico: ANY PAULA DIAS DA
SILVA – Arquiteta e Urbanista – CAU BR A71199-3

Ficam os Requerentes do Processo Administrativo supra destacado
(Proprietário: V. BENETTI PARTICIPAÇÕES EIRELI e Interessada:
INCORPLAN INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTOS LTDA.) – cientificados
acerca do que segue:

1)- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Que o projeto é considerado viável por esta Prefeitura, dado que o imóvel
encontra-se inserido no Perímetro Urbano deste Município, podendo ser
implantado loteamento, servindo este documento como “**aprovação
preliminar**” ou “**anuência prévia**” ao pretendido empreendimento, desde que
observadas no projeto as diretrizes básicas adiante indicadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

2)- DIRETRIZES:

Que na forma da legislação federal e Municipal, os projetos de loteamento residencial, devem seguir as seguintes **DIRETRIZES URBANÍSTICAS BÁSICAS**, sem prejuízo das demais exigências previstas em leis aplicáveis:

NORMAS APLICÁVEIS:

A PARTE INTERESSADA DEVERÁ CUMPRIR A NORMATIZAÇÃO VIGENTE:

- Lei Federal nº 6.766/79 e alterações (Lei Federal nº 9.785/99) – conforme art. 80, da LC municipal 667/2011;
- Lei Orgânica do Município de Ibaity;
- Plano Diretor (LC nº 664/2011);
- LC 665/2011 (Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano);
- LC 666/2011 (Dispõe sobre o sistema viário);
- LC 667/2011 (Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano) e demais normas aplicáveis ao tema.
- LC n. 813/2016, de 22.06.2016.

- APRESENTAR LAUDOS TÉCNICOS DA ÁREA INDICANDO:

- Que não se trata de terreno alagadiço e sujeito a inundações;
- Que o terreno não foi aterrado com material nocivo à segurança e saúde pública;
- Que não se trata de terreno onde as condições geológicas não aconselham a edificação;
- Que não se trata de área de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis.
- Que não afronta as demais disposições do art. 5º., incisos I a X, da LC 667/2011.

- APRESENTAR LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO INDICANDO NO MÍNIMO:

- Limites de área em relação aos terrenos vizinhos;
- Indicação das divisas da área de acordo com o título de propriedade;
- Azimutes geodésicos;
- Cursos d'água, suas denominações, áreas brejosas e APP (Áreas de Preservação Permanente de acordo com legislação vigente);
- Vias oficiais adjacentes;
- Redes de energia elétrica, ferrovias, rodovias, aeroportos;
- Curvas de nível de metro em metro, referidas ao "DATUM" oficial;
- Coordenadas U.T.M., R.N. oficial e Norte Magnético;
- Planta de situação (raio de 500 m).

- LOTE - MÓDULO MÍNIMO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

Na forma da LC 813/2016, o tamanho do lote deverá obedecer aos seguintes critérios:

- As áreas e testadas mínimas dos lotes obedecerão aos seguintes critérios, respeitados os recuos mínimos e índices de ocupação, de que trata o Anexo III – Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano, do Art. 32, inciso III, da Lei Complementar 665/2011:

I - Regra geral – módulo urbano: lotes com área mínima de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e testada mínima de 10 m (dez metros), salvo maiores exigências da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

II - Exceção: lotes com área mínima de 180 m² (cento e oitenta metros quadrados) e testada mínima de 9 m (nove metros) em loteamentos de interesse social, executados pelo Poder Público ou pela iniciativa privada.

- Os requisitos de Lotes mínimos, recuos mínimos e índice de ocupação, são aqueles definidos pelo Art. 2º., da citada LC 813/2016, "ANEXO III - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO".

- AS QUADRAS/RUAS/VIAS - DEVERÃO OBEDECER:

- Para loteamentos residenciais, o comprimento máximo da quadra será de 180 metros e a largura mínima de 100 metros;

- **Largura mínima de vias** de 12 metros;

- Largura mínima da faixa carroçável: 7m

- **(observar Art. 18 da LC 667/2011);**

- DA CESSÃO DE ÁREAS (INSTITUCIONAIS – ÁREA VERDE – ÁREA DE LAZER E OU DE UTILIDADE PÚBLICA – SISTEMA VIÁRIO:

Da área total objeto do Projeto de loteamento serão destinados ao município, (cedidas/doadas pelo proprietário) – sem ônus para o Município (art. 8º., V, alíneas "a" e "b" – LC 667/2011):

- toda a área necessária para o sistema viário – ruas, calçadas e afins;

- 5% (cinco por cento) para Área verde com vegetação

- 10% (dez por cento), para área de lazer e/ou de utilidade pública;

As áreas destinadas a área verde, lazer ou utilidade pública (mínimo de 20%), **deverão estar localizadas em área central do loteamento (art. 20, inc. IV, LC 667/2011)**, sendo que não poderão estar localizadas:

- em áreas de preservação permanente;

- em áreas com processos de erosão;

- em áreas com declividade superior a 30% (trinta por cento).

- REGISTRAR EM CARTÓRIO QUE OS TERRENOS NÃO PODEM SER DESDOBRADOS (Art. 4º., da LC 813/2016).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

- Respeitar, quando for o caso, avenida solicitada pela municipalidade, com largura mínima, caçadas, leito carroçável e canteiro central, dentro da legislação municipal.
- Prever continuidade do sistema viário urbano existente;
- Evitar projetar “cotovelos” – curvas com raio próximo de 90° - no trajeto das vias;
- As vias projetadas do loteamento não poderão utilizar-se de “cul de sac” e os limites do loteamento com glebas ainda não urbanizadas devem estar circundados por vias;
- Não serão permitidos lotes com fundo para as faixas de drenagem dos fundos de vale.
- Nenhum curso d’água e/ou fundo de vale poderá ser retificado, aterrado ou tubulado, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal e dos órgãos estaduais e federais competentes;
- Todo cruzamento de transposição de fundo de vale não poderá acarretar em aumento de vazão e velocidade da água nos leitos de rio;
- Em toda área loteada em que houver corpo d’água deverá ser respeitada a área de preservação permanente com faixa de 50 metros;
- Caso não haja interesse do loteador em manter área para habitação de interesse social no mesmo sítio urbano, esta área pode ser reposta em outra região da cidade desde que esteja situada na Macrozona de Aproveitamento Urbano e não possua restrições urbanísticas.
- Reservar áreas verdes e institucionais no meio do loteamento (área central), desvinculadas dos lotes, com proporções adequadas a urbanização e implantação de equipamentos comunitários;
- Reservar áreas institucionais para Reservatório de Água e Estação de Tratamento de Esgoto, respectivamente na parte alta e na parte baixa do loteamento – com área mínima de 500m², salvo maiores solicitações pela municipalidade.
- Em toda área loteada em que houver corpo d’água deverá ser respeitada a área de preservação permanente com faixa de 50 metros.

- A INFRA-ESTRUTURA MÍNIMA PARA PARCELAMENTO DO SOLO REALIZADO NO MUNICÍPIO DE IBAITI É:

- sistema de abastecimento de água;
- sistema de esgotamento sanitário – (segundo determina o § 5.º do artigo 2.º da Lei n.º 6.766/79 – v. TJPR: AP. CÍVEL Nº 153382-6);
- sistema de drenagem de águas pluviais;
- sistema de iluminação pública;
- rede de energia elétrica domiciliar;
- arborização de vias e áreas verdes;
- placas indicativas de vias;
- pavimentação asfáltica;
- Apresentar curvas de nível de metro em metro, com “DATUM” oficial;
- Apresentar coordenada, U. T. M., R.N. oficial e Norte Magnético



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

- DOCUMENTAÇÃO - REQUERIMENTOS:

Toda a documentação deverá ser assinada em conjunto, pelo proprietário e pelo Engenheiro autor/responsável pelo projeto, acompanhada pela guia devidamente recolhida – “ART – CREA”;

- Certidões exigidas:

- certidão(ões) atualizadas expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
- certidão negativa de hipoteca/ônus dos imóveis (art. 27, III, LC 667/2011);
- certidão negativa de ações judiciais sobre o imóvel;
- certidão negativa de débitos para com o Município;
- planta dos imóveis, em escala compatível com suas dimensões e da planta de situação, na escala 1:10.000;
- os desenhos em 4 (quatro) cópias, mais uma em papel copiativo transparente, cujas plantas deverão obedecer à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), contendo o resumo das áreas;
- a documentação exigida, além da forma física, também deverá ser entregue de forma digitalizada- (*cópia em meio eletrônico: a)- plantas em “autocad” e b)- “memoriais em “word – txt”*).
- Xerox da documentação pessoal do(s) proprietário(s): RG, CPF, certidão de casamento, em sendo o caso; e ou da pessoa jurídica;

Prazo de validade: conforme Parágrafo Único, do art. 20 da LC 667/2011 – as diretrizes ora expedidas, vigorarão pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da presente data (06.12.2017).

Sendo só o que se apresenta para esta oportunidade, subscrevemo-nos

mui

Cordialmente.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador geral

WALDIRENE VIGILATO ROCHA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO,
CADASTRO E INFORMAÇÕES.

Dr. CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
ENGENHEIRO CIVIL DA MUNICIPALIDADE - CREA 8895 D PR -
Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO – COM
EXPEDIÇÃO DE DIRETRIZES (Art. 20, da LC nº 667 de 20.12.2011)**

Declaramos a viabilidade e MANIFESTAMOS “APROVAÇÃO PRELIMINAR” AO PRÉ – PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM CAROLINA II, que deverá obedecer às diretrizes estabelecidas no ofício n. 044/2017 de 06 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaiti - ano de 2017 – Edição n. 1081.

Ibaiti/PR, 06. Dezembro. 2017

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO – Prefeito Municipal

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA – Procurador Geral

WALDIRENE VIGILATO ROCHA – Diretora do Depto. – Tributação, Fiscalização, cadastro e informações.

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA – Engenheiro Civil da Municipalidade CREA 8895CPR.

